



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



---

## JUSTIFICATIVA

### **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220634 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-047-FMS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU – PA**

É sabido que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé Miri, tem como função principal gerir os recursos da saúde de modo que o atendimento público e gratuito atinja a efetivamente a população, em especial as pessoas mais vulneráveis, visando proteger, seja através da prevenção ou do tratamento, o bem jurídico mais preciso: **a vida**.

Atividade essa, que se confunde com a própria necessidade de organização do Estado, razão pela qual, é imprescindível a análise das necessidades desta secretaria, contudo sem esquecer-se do ângulo técnico jurídico.

Nos autos administrativos apontam a extrema carência do serviço de análise de lâminas de PCCU com Emissão de Laudo, especialmente para tender programas específicos voltados à **Saúde da Mulher**, qual seja, o Previne Brasil.

Tendo em vista que já houve uma tentativa frustrada de contratação do serviço, através de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, e que a realização de outro processo em que deve respeitar todas as etapas em respeito ao devido processo, legal, ampla defesa e contraditório, que demanda um tempo mínimo não razoável para a demanda que se acumula dia após dia na saúde municipal, a adesão a uma ata que já cumpriu todas as formalidades legais, estando válida e vigente, é a alternativa que mais se adapta ao interesse público.

Trata-se da ata constante no portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, oriunda do Processo de Pregão Eletrônico SRP no 9/2022-047-FMS, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU – PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), CNPJ no 11.190.812/0001-63, no qual a empresa E. M. SERVIÇOS EM SAÚDE E DIAGNOSTICO CLINICOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ: n. o 30.553.090/0001-09, com sede na Av. Manoel Felix De Farias no. 615, Bairro CENTRO, na cidade de Vitoria Do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, que foi



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



vencedora, e o objeto do Registro de Preços atende as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme orçamentos em anexo aos autos do processo administrativo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, fica demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Vitoria do Xingu é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes nos orçamentos, estão de acordo com as especificações dos serviços que a Secretaria de Saúde pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador, pois trata-se do exame PCCU, ou seja análise de lâminas e que esta é claro vem com a emissão do laudo.

Conforme consta nos autos, além das informações da aceitação da referida empresa, onde diz que tem pontos de apoio na sede do Estado, a poucos quilômetros da sede do Município de Igarapé Miri, foi também, realizado diligência à Coordenação de Atenção Primaria a Saúde, para o conhecimento de como se da a coleta do material, seu tempo de validade, em que momento a contratada passa a ter acesso ao material, a fim de sanarmos quaisquer duvida referente ao percurso para a sede da empresa.

Conforme, observa, a logística da empresa não interfere no resultado, nem tão pouco compromete o produto, dessa forma, entendemos que a referida adesão a ata de registro de preços em referia para a prestação dos serviços de análises clínicas laboratoriais, agilizará o processo de contratação e garantirá a qualidade dos serviços prestados, já que a empresa foi selecionada por meio de um processo competitivo, transparente.

Portanto, uma vez que o processo de adesão é um processo legal e célere, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade nos valores comparativos em quantidades e itens pretendidos conforme anexos nos autos do processo.



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



=====

Diante do exposto, vemos que a condição de adesão é legal o qual não vislumbramos ilegalidade, para que não retem dúvidas sobre a legalidade do ato, submetemos a apreciação Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade do requerido.

É nossa justificativa.

Igarapé-Miri-Pará, 04 de setembro de 2023.

**RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS**

Comissão de Licitação

Presidente